



PROJETO DE LEI Nº 03 /2025

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA
INTEGRAL DE ÀS CRIANÇAS COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
(TEA) NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA
DO NORTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Serra Negra do Norte o Programa Municipal de Assistência Integral às Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de garantir atendimento especializado e multidisciplinar a crianças com TEA e suporte a seus familiares, promovendo maior comodidade e acessibilidade no município.

Art. 2º O Programa Municipal de Assistência Integral às Crianças com TEA será desenvolvido exclusivamente no município de Serra Negra do Norte e terá como diretrizes principais:

I – Atendimento psicológico especializado, com equipes capacitadas para lidar com as especificidades do Transtorno do Espectro Autista;

II – Oferta de atividades lúdicas e terapêuticas, realizadas no município, baseadas em métodos cientificamente comprovados, visando o desenvolvimento cognitivo, social e motor das crianças;

III – Atendimento médico especializado em neurologia, pediatria e outras áreas necessárias, realizado por meio da rede pública municipal de saúde, visando à comodidade ao bem-estar das crianças;

IV – Apoio e orientação aos familiares e cuidadores, com ações realizadas no município para promover a inclusão social e o fortalecimento do convívio familiar.

Art. 3º Para a implementação do Programa no município de Serra Negra do Norte, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Garantir a estruturação e ampliação dos serviços de atendimento ao autismo na rede pública municipal, assegurando infraestrutura adequada e profissionais capacitados para atender as crianças e suas famílias;

II – Promover capacitação continuada para os profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social do município, assegurando o atendimento especializado e de qualidade;

III – Estabelecer parcerias locais e regionais com organizações da sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa, a fim de fortalecer a oferta de serviços no município;

LIDO NO EXPEDIENTE EM ___/___/2025

APROVADO EM ___/___/2025

REMETIDO AO DESTINO: OFÍCIO Nº _____ EM ___/___/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
Gabinete do Vereador José de Arimatéia de Araújo (Nêgo de Eriberto)
Tel.: (84) 99934 1475

IV – Garantir recursos financeiros específicos no orçamento municipal para a execução e manutenção do Programa no âmbito local.

Art. 4º As crianças com TEA residentes em Serra Negra do Norte terão direito a atendimento prioritário e humanizado nos serviços públicos municipais de saúde, educação e assistência social.

Art. 5º O Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, definindo os procedimentos, critérios e responsabilidades para a sua implementação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2025.

José de Arimatéia de Araújo
Vereador – PSDB
Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN

LIDO NO EXPEDIENTE EM ___/___/2025

APROVADO EM ___/___/2025

REMETIDO AO DESTINO: OFÍCIO Nº _____ EM ___/___/2025



Justificativa

O presente projeto de lei busca atender de forma eficiente e local as necessidades das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de suas famílias no município de Serra Negra do Norte. A centralização das atividades no município é essencial para oferecer maior comodidade, reduzir deslocamentos e facilitar o acesso aos serviços, promovendo inclusão, desenvolvimento pleno e qualidade de vida.

O atendimento multidisciplinar oferecido dentro do município é crucial para assegurar que essas crianças recebam o suporte necessário para desenvolver suas capacidades cognitivas, sociais e motoras. Além disso, o apoio às famílias é indispensável, ajudando-as a enfrentar os desafios cotidianos e fortalecendo o vínculo familiar.

A estruturação e ampliação dos serviços municipais garantirão a qualidade e a acessibilidade do atendimento, promovendo equidade e justiça social. Este projeto reafirma o compromisso do município com uma administração pública que valoriza a dignidade humana e a inclusão social, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e acolhedora.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2025.

José de Arimatéia de Araújo
Vereador – PSDB
Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN

LIDO NO EXPEDIENTE EM ___/___/2025

APROVADO EM ___/___/2025

REMETIDO AO DESTINO: OFÍCIO Nº _____ EM ___/___/2025